

Termo de Referência
**Trabalho Piloto Para Construção de Novo Processo
de Revalidação de Diplomas de Cursos Médicos Obtidos no Exterior**

Introdução

O processo atual de revalidação de diplomas de curso médico obtidos no exterior, a exemplo do que ocorre com os diplomas das demais áreas obtidos em instituições estrangeiras, tem por base a Resolução CNE/CES No 1, de 28 de janeiro de 2002, que estabelece, para fins de revalidação a competência de universidades públicas “que ministrem curso de graduação reconhecido na mesma área de conhecimento ou em área afim”.

No entanto, a prática tem demonstrado que esses processos, no caso de revalidação de diplomas do curso médico, diferem quanto a acesso e oportunidades para revalidação, critérios de análise, ofertas de complementação. Na grande maioria dos casos a análise é documental-quando muito avalia-se algum conhecimento em áreas específicas. Não se avaliam habilidades ou competências. Os currículos são variados e, em sua quase totalidade, deixam de atender a vários pontos das Diretrizes Curriculares Nacionais e, portanto, aos currículos vigentes no Brasil. De modo universal complementações são necessárias em aspectos deontológicos e legais, em temas relacionados ao SUS; há deficiência de carga horária, de conteúdos e de avaliação do Internato.

Estima-se existir no Brasil demanda reprimida de revalidações de mais de 6.000 graduados de cursos médicos realizados no exterior e o atendimento a essa demanda de revalidações é dificultado pelas razões já mencionadas, o que estimula o surgimento, no País, de escritórios de advocacia “especializados” na “facilitação” ou “agilização” dos processos de revalidação. Mediante a falta de condições das escolas públicas para oferecer as complementações indicadas, criou-se um outro nicho de mercado, assumido por escolas privadas, sem que isso seja objeto de controle ou acompanhamento de qualidade, de sua real execução ou de preço cobrado por esses serviços. Com freqüência, processos de revalidação constituem objeto de processos judiciais.

Diante do número expressivo de brasileiros portadores de diplomas de cursos médicos obtidos no exterior torna-se claramente identificada a necessidade de rever o processo de revalidação, providência ainda mais premente com a evolução das políticas de Estado vigentes para educação, saúde, e educação nas profissões da saúde, e de incluir o processo de revalidação no conjunto dessas políticas.

Nessa questão, orientada por princípios de soberania das nações, autonomia das instituições universitárias e papel regulador dos conselhos profissionais, deve-se levar igualmente em consideração o contexto da globalização, dos mercados regionais (MERCOSUL) e a mobilização estimulada por acordos e convenções internacionais.

Entre os grupos de graduados em cursos médicos realizados no exterior um contingente expressivo é constituído por brasileiros, selecionados pela Embaixada de Cuba no Brasil entre integrantes de famílias de baixa renda e oriundos de comunidades carentes, submetidos a prova de aptidão e entrevista e a 6 meses de nivelamento de conhecimentos do curso médio e estudo do idioma espanhol após a chegada a Cuba, segundo informações oficiais daquele país e do curso ao qual se vinculam, a *Escuela Latinoamericana de Medicina* (ELAM). Atualmente 227 brasileiros graduados pela ELAM, em Cuba, aguardam a revalidação de seus diplomas médicos, sendo esse grupo formado em sua grande maioria por indivíduos comprometidos com sua fixação a postos de trabalho dificilmente preenchíveis a partir do padrão atual de fixação de graduados de escolas médicas brasileiras.

O Protocolo de Intenções celebrado entre os governos do Brasil e de Cuba em outubro de 2003 deu ensejo à visita a Cuba, em 2004, de missão oficial de Comissão de Especialistas do Ministério da Educação, com o objetivo de “analisar o ensino médico em nível de graduação, o sistema de pós-graduação na área de Medicina e a formação de recursos humanos no Sistema de Saúde...” daquele país. Essa visita, acompanhada por um representante do Ministério da Saúde, um representante da Presidência da República e quatro representantes do Conselho Federal de Medicina, deu origem a um Relatório que reconhece a qualificação do modelo cubano de formação médica, aponta suas deficiências e vantagens em relação ao modelo brasileiro e oferece sugestões para o processo de revalidação de diplomas e para elaboração de uma política de cooperação que leve a uma completa equivalência curricular entre os dois modelos de formação.

Resultados idênticos foram obtidos com a visita a Cuba organizada pela ANDIFES, em fevereiro de 2008, de um grupo de 27 reitores, com a participação de um representante do Conselho Nacional de Educação, um representante do Ministério da Saúde e um representante da Associação Brasileira de Educação Médica.

A Revalidação de Diplomas Inserida no Conjunto de Políticas de Estado para a Educação nas Profissões da Saúde

Em consequência do inegável avanço registrado em anos recentes na articulação entre os Ministérios da Saúde e da Educação no que diz respeito a regular, avaliar, supervisionar e ordenar a formação de na saúde, com a adoção de políticas de Estado em educação e em saúde, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a questão da revalidação de diplomas médicos obtidos no exterior passou a fazer parte da agenda de trabalho conjunto dos dois Ministérios.

Nesse sentido, foi instituído um grupo de trabalho formado por representantes do Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério das Relações Exteriores, ANDIFES, ABRUEM, Conselho Federal de Medicina, Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Educação Médica, com o objetivo de propor uma estratégia que possibilitasse a construção de um processo de revalidação isonômico para todos os graduados por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e a inserção desse processo de revalidação no conjunto de políticas de estado para a educação nas profissões de saúde.

Após sucessivas reuniões de trabalho, reuniões para discussão da proposta com o conjunto de universidades públicas em suas entidades de representação, foi elaborada a presente proposta de trabalho, delineada a seguir em seus aspectos gerais.

PROPOSTA DE TRABALHO PILOTO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSO MÉDICO OBTIDOS NO EXTERIOR

OBJETO DO TRABALHO PILOTO

Planejamento, produção, execução e avaliação de um processo de revalidação de diplomas médicos obtidos no exterior aplicado a um conjunto de 227 brasileiros graduados em Medicina pela ELAM que se encontram no Brasil, com a adesão voluntária de universidades públicas, levando-se em consideração a distribuição regional desses graduados.

A participação das universidades públicas será pactuada através do presente Termo de Referência e tratada em convênio específico, firmado entre cada universidade pública e a ELAM, de modo a traduzir em termos claros e explícitos a pactuação estabelecida para um processo de revalidação tecnicamente orientado, com metodologia e critérios bem definidos, e mecanismos de cooperação interinstitucional que promovam a política de aproximação entre Brasil e Cuba.

PREMISSAS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO PILOTO

O trabalho piloto deverá ser desenvolvido levando em consideração as seguintes premissas:

- a) preservação da soberania nacional e dos princípios de reciprocidade;
- b) preservação da autonomia e competência de universidades públicas no processo de revalidação de diplomas;
- c) oportunidade para reduzir acentuadas diferenças na condução do processo de revalidação – acesso, critérios de elegibilidade, parâmetros, oferta de complementação;
- d) preservação do papel do Conselho Federal de Medicina como instância reguladora do exercício profissional;
- e) emprego de tecnologias educacionais adequadas visando qualificar o processo de revalidação de diplomas – avaliação de conhecimentos, habilidades e competências, estabelecidos à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- f) oportunidade para construir e avaliar processo de revalidação isonômico para todos os graduados por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- g) inserção do processo de revalidação de diplomas no conjunto de políticas de estado para a educação nas profissões de saúde;
- h) apoio disponibilizado pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde às universidades participantes.

ETAPAS DO TRABALHO PILOTO

Constituem etapas do trabalho piloto:

- a) adesão das universidades públicas ao presente Termo de Referência e assinatura de convênio específico com a ELAM para fins de adesão à proposta de revalidação de diplomas do grupo de graduados daquela escola incluídos no trabalho piloto;
- b) designação, por cada universidade pública participante, de Comissão Local de Revalidação e de um representante para o Grupo Coordenador de Trabalho;
- c) análise conjunta, pelas universidades convenientes, do projeto político-pedagógico da ELAM para identificação, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, de necessidades de complementação de estudos;
- d) construção, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais, de Matriz de Avaliação de Equivalência: carga horária, conteúdos e habilidades;
- e) elaboração de cronograma comum de complementação de estudos;
- f) se possível, e em caso de interesse da ELAM, acompanhamento da complementação de estudos por professores cubanos;
- g) elaboração de avaliação escrita de conhecimentos e prova prática de habilidades clínicas e de comunicação tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Matriz de Avaliação de Equivalência;
- h) avaliação de todas as etapas do trabalho piloto.

RESULTADOS ESPERADOS

Ao término do trabalho piloto os seguintes resultados deverão ter sido obtidos:

1. Construção de Matriz de Avaliação de Equivalência de Cursos Médicos com indicadores de duração do Curso; cargas horárias, conteúdos de disciplinas, módulos e das etapas do Internato; definição de habilidades e competências a serem adquiridas durante o curso médico.
2. Definição de estratégias para elaboração de instrumentos de avaliação – prova escrita e prova prática, de modo a verificar conhecimentos, habilidades e competências definidas na Matriz de Avaliação de Equivalência de Cursos Médicos.

CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO PILOTO

O trabalho piloto contará com uma consultoria de profissionais com o seguinte perfil:

- formação pós-graduada, preferencialmente em nível de mestrado e/ou doutorado, na área de educação médica ou educação de profissionais de saúde;
- experiência comprovada na realização de consultorias na área de educação médica, envolvendo avaliação de habilidades clínicas e de comunicação, a montagem de programas e estratégias educacionais, o desenho e o suporte para a execução de currículos médicos.

O trabalho piloto será acompanhado por representantes do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do trabalho piloto será pactuado com as universidades participantes e incluído na versão definitiva do presente Termo de Referência.